



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 020/74

Súmula:-- Autoriza a subscrição de ações da empresa mista PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA:--

Art. 1º - Pica o Prefeito Municipal autoriz do a subscrever ações de capital da empresa mista Paraná Radiodifusão-S/A, até o montante equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) da participação desse Município na arrecadação do Imposto de Circulação de Marcadorias (ICM) nos exercícios de 1975 e 1976.

Art. 2º - Pica ainda o Prefeito Municipal autoriz do a incluir nas propostas orçamentárias dos exercícios de 1975 e 1976 as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 04 de novembro de 1974

Dr. Nelson Accioly Calderari

Presidente

Ademir Gonçalves

1º Secretário

Registrado em
11/11/74
fls 2 versão
livre



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 020/74

Súmula: Autoriza a subscrição de ações da empresa mista PARANÁ RADIODIFUSÃO A/A e da outras provi- dências

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever ações de capital da empresa mista Paraná Radiodifusão-S/A, até o montante equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) da participação deste município na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) nos exercícios de 1975 e 1976.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a incluir / nas propostas orçamentárias dos exercícios de 1975 e 1976 as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de setembro de - 1974

JOSE RIBAS
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

MENSAGEM

Senhor Presidente

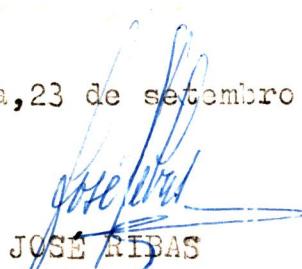
Pela exposição em circular anexa da Associação dos Municípios do Paraná, constata-se que o Governo do Estado está cuidando da criação da "Paraná Radiodifusão S/A", sociedade de economia mista, com participação do Governo do Estado e de todos os municípios paranaenses.

A importância e o vulto do empreendimento podem ser também, aquilatados pela leitura do expediente anexo, da AMP.

Trata-se, não há dúvida, de um empreendimento de indiscutível interesse da coletividade, buscando através da implantação de modernos meios de comunicação, elevar o nível social e cultural de nosso povo, concientizando-o a participar de todas as manifestações da vida nacional.

Isto posto, encaminho a presente Mensagem para solicitar - dessa Egrégia Câmara Municipal o valioso apoio e consequente aprovação do presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de setembro de 1974


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

Encaminhe-se à Comissão de Legislação
e Justiça para emitir parecer.
Sala das Sessões, em 30/9/74

Adelmo P. P. M.

Portaria da Comissão de Legislação e Justiça

O projeto visto é de suma importância para o município, no setor de comunicações.

~~O presente projeto~~ É legal e contempla os interesses do município. Sendo pelo seu aprovado.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1974.

Adelmo P. P. M.

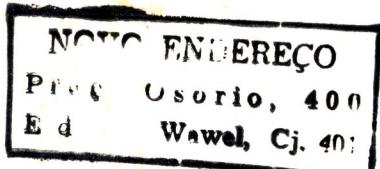


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Declarada de utilidade pública pela Lei Estadual n.º 5455 de 24-12-66

Rua José Loureiro, 133 (Ed. Mauá) - 2º andar - Conj. 211 e 212 - Fone 23-5733

CURITIBA — PARANÁ



Curitiba, 10 de setembro de 1974

Prezado Prefeito :

assunto: Empresa mista para retransmissão de imagens de TV

O Governo Federal, nela portaria nº 173 de 9/3/73, do Exmo. Snr. Ministro das Comunicações, baixou normas técnicas e jurídicas que regulam a repetição e retransmissão de imagens de TV, concedendo o prazo de **-2-** anos - até março de 1975 - para adaptação dos atuais sistemas em uso e que funcionam a título precário.

Isto significa que se não forem tomadas, com urgência, as necessárias providências, todo nosso interior ficará impossibilitado de receber imagens de TV, mesmo aquelas atualmente captadas em condições deficientes, através de repetidoras que não preenchem os requisitos estabelecidos por aquela portaria.

Por outro lado, estas providências são de tal ordem que sómente o Poder Público está em condições de atender às exigências e normas legais, cabendo, portanto, este encargo também às municipalidades que são, em última análise, as principais interessadas em que suas cidades, vilas e sítios disponham deste moderno / recurso de comunicação e divertimento.

Assim sendo, decidiu o Governo do Estado constituir uma empresa mista afim de promover, entre outras atribuições, a implantação, melhoria e exploração dos serviços de radiodifusão e a retransmissão de sinais de TV e para levar, em condições perfeitas, aos mais longíquos recantos do nosso Paraná uma imagem nítida de treis canais de TV. - Para isto enviará à Assembleia Legislativa, nos próximos dias, mensagem e projeto de lei criando a -- PARANÁ-RADIODIFUSÃO S/A.

Alcides Jettó



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Declarada de utilidade pública pela Lei Estadual n.º 5455 de 24-12-66

Rua José Loureiro, 133 (Ed. Mauá) - 2º andar - Conj. 211 e 212 - Fone 23-5733

CURITIBA — PARANÁ

assunto: Empresa mista para retransmissão de sinais de TV.-Cont.fls.2

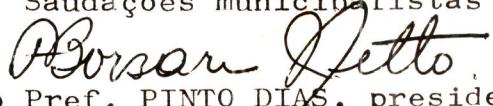
Tal cometimento exigirá uma aplicação de recursos da ordem de 70 a 80 milhões de cruzeiros, para a qual os municípios, como principais interessados, deverão contribuir com cerca de 35 a 40 / milhões de cruzeiros, que não serão uma despesa e sim um investimento em ações da empresa e corresponde a, mais ou menos, 5 % da distribuição da quota-parte municipal do ICM nos anos de 1975 e 76, isto é em 2 anos, tempo que demandará a instalação da rede de telecomunicações e radiodifusão em todo Estado.

Isto exposto, esta Associação, procurando colaborar com o Governo do Estado, ao mesmo tempo que traz tão auspíciosa noticia, vem solicitar seu apoio à iniciativa governamental, integrando esse município no empreendimento. Como os orçamentos municipais para 75 se encontram em elaboração, pede, também, sua atenção / para que seja incluida na lei de meios desse município uma verba / correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre a previsão orçamentária de participação no ICM para o próximo ano, conforme dados já fornecidos, com destinação específica de aplicação na subscrição de ações da mencionada "Paraná Radiodifusão S/A".

Oportunamente encaminharemos a V.Excia. demais dados e informações à respeito, bem como cópia da lei e seu regulamento.

No momento, limitamo-nos a este pedido de previsão orçamentária - para atender prazos de tramitação do orçamento - certos que V.Excia. atenderá com prazer a esta recomendação e para / que possamos bem nos desincumbir da missão com que nos distinguiu o Governo do Estado, em face desse momento problema.

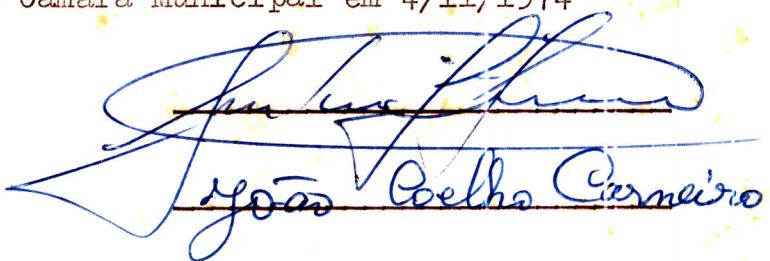
Saudações municipalistas


pelo Pref. PINTO DIAS, presidente
F. BORSARI NETO, Diretor de
Rel. públicas

Parecer da Comissão de Orçamentos Finanças e Tomada de Contas.

O Ante-projeto 020/74, não consulta os interesses do município, e irá arcar com o 2,5% a partir da data de sua publicação. Mas como já consta no orçamento para 1975 na dotação 4220-05 e - partiu do Executivo ~~não~~ em ~~contrário~~ a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 4/11/1974


~~João Coelho Carneiro~~